



**Projeto de Lei Nº 16/2022**  
 de 01 de junho de 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Claudécio José Eburneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 267.621,18 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e dezoito centavos) com as seguintes classificações orçamentárias:

02	- PODER EXECUTIVO
02.09.00	- DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
02.09.02	- FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER
4.0.00.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00	- INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES
27.812.0029.1046 – CONST. AMPL. E REFORMAS – FECHAMENTO CENTRO OLÍMPICO (DR 01.110.0000)	..... R\$ 18.921,18

02	- PODER EXECUTIVO
02.09.00	- DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
02.09.02	- FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER
4.0.00.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00	- INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES
27.812.0029.1047 – CONST. AMPL. E REFORMAS – CONST. CAMPO SOCIETY ALPES DA CASTELO (DR 01.110.0000)	..... R\$ 9.950,00

02	- PODER EXECUTIVO
02.09.00	- DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
02.09.02	- FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER
4.0.00.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00	- INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES
27.812.0029.1047 – CONST. AMPL. E REFORMAS – CONST. CAMPO SOCIETY ALPES DA CASTELO (DR 05.110.0000)	..... R\$ 238.750,00

**Artigo 2º-** A cobertura dos Créditos Adicionais Especiais abertos pelo artigo anterior desta Lei, serão provenientes dos seguintes Recursos:



- I- Superávit financeiro do exercício anterior (DR 110.0000) no valor de R\$ 28.871,18 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e dezoito centavos);
- II- Recursos oriundos do convênio com Ministério da Cidadania (Dep. Alexandre Leite) no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).

**Artigo 3º-** Fica o Executivo autorizado a fazer as alterações nas peças de Planejamentos em vigor.

**Artigo 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2022.

**Claudécio José Eburneo**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Bofete	
Protocolo nº	258/22
Data	01/06/22
Hora	1620
Ass.:	
Secretaria da Câmara Municipal de Bofete	



**Projeto de Lei Nº 16/2022**  
de 01 de junho de 2022.

**JUSTIFICATIVA**

Envio para a apreciação deste Poder Legislativo o presente Projeto de Lei que autoriza à abertura de Crédito Adicional Especial para o exercício financeiro de 2022 no valor de R\$ 267.621,18 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e dezoito centavos), sendo 18.921,18 (dezoito mil, novecentos e vinte e um reais e dezoito centavos) tendo como finalidade o fechamento do espaço aéreo do Centro Olímpico para evitar a entrada de aves e chuvas dentro do recinto e R\$ 248.700,00 (duzentos e quarenta e oito mil e setecentos reais) para construção de um campo de futebol society no bairro Alpes da Castelo.

Dianete do exposto e considerando a necessidade de utilização dos referidos recursos para o bom andamento dos trabalhos de manutenção, conservação e melhoramento do município, solicito que a apreciação da presente matéria seja feita em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 01 de junho de 2022.

**Cláudcio José Ebúrneo**  
Prefeito Municipal



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Projeto de Lei nº 16/2022, de 01 de junho de 2022.

Eu, **CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO**, Prefeito Municipal de Bofete - SP, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas na Lei Nº 2285/2021 (Lei Orçamentária Anual), estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em, 01 de junho de 2022.

**Claudécio José Ebúrneo**  
Prefeito Municipal



**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
**Projeto de Lei nº 16/2022, de 01 junho de 2022.**

Seguindo os trâmites legais deste Município, no qual determina que este setor elabore um estudo referente ao “IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO”, referente ao Projeto de Lei Nº 16/2022, de 01 de junho de 2022, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Esclareço que, analisando as contas, verificamos que não encontram-se no orçamento do executivo as dotações orçamentárias a serem utilizadas para acolher as despesas autorizadas pelo referido Projeto de Lei, sendo portanto necessária a sua criação no respectivo exercício financeiro.

**Estimativa dos Gastos:**

<b>CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
Obras e Instalações		267.621,18
Orçamento Anual de 2022		44.000.000,00
<b>Percentual de Impacto no Orçamentos Anual de 2022</b>		<b>0,61%</b>

Esclareço que haverá a necessidade de adequações às peças dos planejamentos atuais uma vez que as rubricas não constam nas mesmas.

Esclareço por fim que se necessário as rubricas orçamentárias poderão serem suplementadas respeitando os limites e condições impostas pelas legislações em vigor.

Assim, considerando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal, concluímos que mesmo com o aumento da despesa não estarão sendo desrespeitados os dispositivos da Lei, com o gasto no Poder Executivo.

Desse modo, entendemos que do ponto de vista financeiro e orçamentário não há nada que impeça a aprovação do referido projeto.

Era o que nos cabia informar.

Colocamos-nos à disposição para quaisquer informações complementares, subscrevemos,



CNPJ: 46.634.143/0001-56  
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP, CEP 18590-000  
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301  
[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)



Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Bofete, 01 de junho de 2022.



**Erick Alves de Castro**  
**Contador**  
**CRC 1SP 252934/O-4**